



## **Prefeitura Municipal de Trairão**

Gabinete do Prefeito

### **DECRETO Nº. 100/2020.**

***“CRIA COMITÊ GESTOR EMERGENCIAL DE CULTURA, RESPONSÁVEL PELA DEFINIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, REFERENTE A LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando** a edição da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc – que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do coronavírus;

**Considerando** que, em razão da lei, serão destinados ao Estados e Municípios recursos para aplicação em ações específicas ao Setor Cultural, seguimento afetado pela crise resultante da pandemia;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado o **COMITÊ GESTOR EMERGENCIAL DE CULTURA**, órgão colegiado com atribuições deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, tendo por finalidade promover a gestão da destinação dos recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020.

**Art.2º** Compete ao Comitê Gestor Emergencial de Cultura:

- I. acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Trairão.
- II. acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores de cultura e dos espaços culturais e artísticos no Município de Trairão.
- III. subsidiar a Diretoria de Cultura na avaliação e no acompanhamento das etapas necessárias à operacionalização dos incisos do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020;
- IV. elaborar relatório acerca da destinação dos recursos, no âmbito do Município de Trairão.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Emergencial de Cultura deverá realizar reuniões presenciais ou virtuais necessárias às condições técnicas para operacionalização e destinação dos recursos, com amparo na Lei 14.017/2020.

**Art. 4º** O Comitê Gestor será composto por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeados por Portaria, com a indicação de um membro para a coordenação dos trabalhos.



## **Prefeitura Municipal de Trairão**

Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** Os membros do Comitê Gestor Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 04 de setembro de 2020.**

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

**ARLETE BAÚ**  
Secretária Municipal de Administração